



**MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA N.º 17/2016**

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 11/07/2016

**Início da Reunião:** 10,30 horas

**Terminus da Reunião:** 11,10 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO \_\_\_\_\_

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. \_\_\_\_\_

**Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** TÉCNICA SUPERIOR \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DA ATA

- Ata n.º 13 da Reunião Extraordinária de 08 de junho de 2016.
- Ata n.º 14 da Reunião Ordinária de 13 de junho de 2016.

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

### A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

### A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

### A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

### 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

#### 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

#### 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

- 1.2.1. Escritura Pública de Cessão Gratuita de Usufruto para o Município da antiga escola primária de Pereira – aceitação da constituição do usufruto e aprovação da minuta – Aprovar em minuta.

1.2.2. Alienação dos Lotes 7 e 8 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho – deliberação para atribuição de incentivos e aprovação da Escritura Pública de Compra e Venda – Aprovar em minuta.

1.2.3. Emissão de parecer nos termos do n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto – António da Silva Cascão – Aprovar em minuta.

### **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)**

### **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**

### **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

1.5.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra de São Pedro/2016 – Gordos – Ratificação.

1.5.2. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Nossa Sr.ª do Carmo/2016 – Tentúgal – Ratificação.

1.5.3. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Nossa Sr.ª do Pranto/2016 – Pereira – Ratificação.

### **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)**

#### **1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

#### **1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

#### **1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**

## **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**

### **2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)**

2.1.1. Proposta de deferimento de tarifário social doméstico de Vítor Manuel Tinoco – Aprovar em minuta.

2.1.2. Programa PAGER – parceria entre a ARSC e o Município de Montemor-o-Velho: proposta de minuta – Aprovar em minuta.

### **2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)**

4

**2.2.1.** Feira do Ano 2016 | Festas Concelhias de Montemor-o-Velho – Normas de Participação e Funcionamento – Aprovar em minuta.

**2.2.2.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. Cedência de equipamento à União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca – Aprovar em minuta.

**2.2.3.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. Cedência de equipamento à Comissão de Festas de Santo António de Formoselha – Aprovar em minuta.

**2.2.4.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. Cedência de equipamento à Junta de Freguesia de Maiorca – Aprovar em minuta.

**2.2.5.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. - Cedência de transporte à Santa Casa da Misericórdia de Pereira – Aprovar em minuta.

**2.2.6.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. Cedência de equipamento à Câmara Municipal de Mortágua – Ratificação.

### **2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)**

**2.3.1.** Apoio Municipal a Clubes Desportivos - Programa de Apoio Regular 2016 – Aprovar em minuta.

**2.3.2.** 4º Race Wars Motor Festival- 8. 9 e 10 de Julho- Pedido de Apoio Logístico e isenção de taxas – Aprovar em minuta.

**2.3.3.** Prémio de Mérito Desportivo – abertura do procedimento de candidatura nos termos do Regulamento Municipal de Apoio a Associações Desportivas – Aprovar em minuta.

### **2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)**

8  
4

### **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**

#### **3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)**

**3.1.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**3.1.2.** Pedido apresentado sob o requerimento n.º 9438/2016, relativo a declaração de compatibilidade nos termos do disposto no artigo 18.º do Sistema de Indústria Responsável (SIR) apresentado por Graça Maria da Cruz Cavaleiro – Pedra Branca – Seixo – Aprovar em minuta.

#### **3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)**

#### **3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP)**

### **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**

#### **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**

#### **4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)**

**4.2.1.** Conservação e Reparação do Castelo-Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte) - retificação do valor base do procedimento – Aprovar em minuta.

#### **4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)**

#### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º. 2 do art.º 49º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

---

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de julho 11*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta minutos.-----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIA DE 08 DE JUNHO (ATA 13) E ORDINÁRIA DE 13 DE JUNHO (ATA 14) DE DOIS MIL E DEZASSEIS.-----

-----As atas das reuniões extraordinária de 08 de junho de 2016 (ata 13) e ordinária de 13 de junho de 2016 (ata 14), depois de lidas foram postas à votação e aprovadas por unanimidade.-----

-----A Vereadora Paula Rama não participou na aprovação das atas, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA.-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----PROPOSTAS-----

-----DO PRESIDENTE-----

-----Primeira – O Presidente da Câmara propôs ao Executivo e, solicitou a sua concordância, para que em conjunto se atribuisse o seguinte Voto Público de Louvor em face da vitória de Portugal no Campeonato Europeu de Futebol 2016:-----

-----“Proponho um Voto de Louvor à Seleção Nacional de Futebol: jogadores, técnicos, colaboradores e Federação Portuguesa de Futebol pelo excelente resultado alcançado no Campeonato Europeu de França de 2016, com a obtenção do 1.º lugar, após uma brilhante vitória em frente à equipa anfitriã que muito orgulhou este Executivo Municipal, a população deste Concelho e os Portugueses em geral.-----

-----O nome de Portugal foi elevado ao mais alto nível, europeu e mundial.-----

-----Com conhecimento à Federação Portuguesa de futebol.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Voto Público de Louvor à Seleção Portuguesa de Futebol e à Federação Portuguesa de Futebol.

-----Mais deliberou dar conhecimento do mesmo à Seleção Portuguesa de Futebol e à Federação Portuguesa de Futebol.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Segunda – O Presidente da Câmara propôs que fossem alteradas as seguintes reuniões de Câmara:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de julho 11*

----- - Reunião de Câmara de 25 de julho, será antecipada para o dia 19 de julho, pelas 10h00. -----

----- - Reunião de Câmara de 22 de agosto, será adiada para o dia 29 de agosto pelas 10h00.

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a alteração da data das reuniões mencionadas pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### -----INFORMAÇÕES-----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara informou que irá haver uma reunião extraordinária porquanto receberam a minuta da CGD e, existe urgência em proceder à regularização da mesma para que o processo de saneamento financeiro cumpra os prazos e a calendarização prevista por forma a garantir o interesse público municipal em termos de eficácia das deliberações tomadas e em face, também, da Lei dos Compromissos. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

### -----DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO -----

----- **Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro realçou que a vitória de ontem demonstra que nunca há destinos traçados à priori e, nunca há derrotados para toda a vida, nem vencedores que nunca percam. Julga que foi a lição principal e, a maior ajuda ao País da vitória de ontem foi isso mesmo. Foi dar-lhes alguma esperança para vitórias futuras e, a demonstração de que vale a pena sempre lutar. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha complementando as palavras que o Vereador Jorge Camarneiro acabou de referir. -----

----- Referiu que naqueles momentos de emoção após o jogo, que a todos encheu de orgulho de serem portugueses. Na entrevista que foi feita aquando da conferência de imprensa ao Seleccionador Nacional, há um jornalista de outra nacionalidade que, não identificou qual, que perguntou qual era o provérbio que o Seleccionador aplicava naquele momento e, o Seleccionador, como é sua característica, referiu *“Fomos simples como as pombas, prudentes como as serpentes.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de julho 11

- A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)-----  
 -----A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)-----  
 -----A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)-----  
 -----1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----  
 ----- 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)-----  
 ----- 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)-----  
 ----- 1.2.1. ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO GRATUITA DE USUFRUTO--  
 ----- PARA O MUNICÍPIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE PEREIRA ---  
 ----- – ACEITAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO USUFRUTO E APROVAÇÃO---  
 ----- DA MINUTA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----  
 ----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----  
 ----- Foi apresentado um pedido da junta de freguesia de Pereira em 25-05-2016 no sentido  
 de solicitar ao município a execução de obras de beneficiação e adaptação do edifício da antiga  
 Escola Primária de Pereira, atual sede da Junta de Freguesia, para responder às necessidades  
 de instalação de uma nova extensão do Centro de Saúde de Montemor-o-Velho, naquela  
 localidade, dado o avançado estado de degradação das instalações atuais onde se encontra  
 localizado o serviço e a ausência de condições razoáveis para a sua prestação com a qualidade  
 que se impõe. Como apesar de proprietária do imóvel, não tem a freguesia de Pereira  
 condições financeiras para suportar os custos referentes à execução das referidas obras, a  
 mesma mostrou o seu interesse para ceder gratuitamente o usufruto sobre o dito prédio a  
 favor do Município que torne legalmente legítima a sua atuação e permita a execução das  
 referidas obras, nas condições que se vierem a estabelecer no documento de formalização da  
 cedência.-----  
 ----- Para tanto, foi já elaborada minuta da escritura de cessão gratuita de usufruto, pela  
 Sr.ª Notária Dr.ª Isilda Barbas, tendo a mesma sido aprovada por deliberação da junta de  
 freguesia de Pereira em 21 de junho de 2016, bem como as restantes condições de cedência  
 do usufruto.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de julho 11

----- Perante o exposto, nos termos da alínea j) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere o seguinte:-----

----- 1. Aceitar e aprovar a cessão gratuita do direito de usufruto a favor do Município de Montemor-o-Velho sobre o prédio que corresponde ao edifício da antiga escola primária, atual sede da Junta de Freguesia de Pereira, sito na Rua da Torre, na localidade de Pereira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 549.º e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 2104, a favor da Junta de Freguesia de Pereira, com as seguintes condições:-----

----- a) O direito de usufruto do prédio deverá integrar a faculdade de o município executar todas as obras de beneficiação e adaptação necessárias para a instalação da extensão do Centro de Saúde Montemor-o-Velho, assumindo igualmente o município todas as despesas decorrentes da sua execução;-----

----- b) O direito de usufruto deverá conferir a possibilidade do município formalizar a cedência de utilização do referido prédio à Autoridade Regional de Saúde do Centro (ARS Centro), para o fim específico de extensão do Centro de Saúde de Montemor-o-Velho, não podendo ser invocada pela freguesia a nulidade ou qualquer outro regime de invalidade do usufruto com base em tal cedência;-----

----- c) A cessão gratuita do usufruto terá a duração de vinte anos, findos os quais reverterá a plena propriedade do imóvel para a freguesia de Pereira, bem como todas as obras e benfeitorias executadas para permitir a utilização específica, não tendo o município de Montemor-o-Velho direito ao ressarcimento das despesas com as mesmas a título de indemnização;-----

----- 2. Aprovar a minuta de escritura pública de cessão gratuita de usufruto sobre o prédio urbano com o artigo 549.º, conforme texto proposto pela Dr.ª Isilda Barbas, Notária Privativa.”

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que relativamente a esta questão da escola de Pereira, isto é uma questão que já vem sendo falada há algum tempo, esta possibilidade de poder ser cedida para instalação da extensão de saúde, uma vez que uma tentativa de chegar a um acordo entre a Misericórdia e o ACES não deu resultados.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de julho 11*

----- Aliás, até acha estranho porque parece-lhe que o rés-do-chão da Unidade de Cuidados Continuados da Misericórdia tem mais espaço que este edifício. -----

----- Questionou se a Câmara vai aproveitar algum aviso, alguma candidatura para isto porque, havia a possibilidade de, no âmbito da CIM-RC, poder candidatar algumas coisas a apoio intermunicipal. Julga que havia uma verba de 10 milhões de euros que era para a área da saúde. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara explicando que efetivamente e, lamentavelmente, ainda com a sua intervenção, tentámos em conjunto e, sabe que o Vereador se esforçou nesse sentido, que a Santa Casa da Misericórdia, na unidade de cuidados continuados, pudesse fazer uma parceria com a ARS, no sentido de otimizar as suas instalações e, também de ganhar algum impulso financeiro para o início ou arranque das instalações. Efetivamente, não se pode concretizar esse objetivo e, aquilo que fez, em conjunto com o Presidente de Junta foi tentar encontrar alternativas à situação da extensão de saúde, que é algo que é muito reivindicado, ainda na última Assembleia foi reivindicado e, afirma com toda a frontalidade que, o Presidente de Junta de Freguesia de Pereira esteve muito bem, quando sugeriu, a troca de instalações da Junta de Freguesia com a extensão de saúde, por forma a garantir que a extensão de saúde de Pereira possa ganhar novo fôlego, novas valências, novos serviços e, nessa perspetiva, aquilo que chegaram a acordo, foi que efetivamente, a Junta de Freguesia de Pereira fazia esta inversão na sua sede, passaria para as atuais instalações da extensão de saúde e, a extensão de saúde passaria para um edifício onde pudesse, ganhar mais espaço e condições. -----

----- Aquilo que existe de compromisso por parte da Câmara Municipal e, com toda a clareza e, frontalidade, é de que vão ajudar nas obras de adaptação do espaço, que são mais ou menos reduzidas e, que não terão grande impacto financeiro para o Município, porque o Município também não consegue prover financeiramente a obras de grande vulto, dada a sua situação financeira e, nessa perspetiva, aquilo que estão a tratar é efetivamente pequenas obras de adaptação que ainda não estão quantificadas mas que, muito em breve irão quantificar por forma a garantir que as instalações possam estar aptas para o atendimento ao

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de julho 11

público, com as condições que o ACES exige, neste caso que os técnicos da ARSC exigem, para que a mesma possa funcionar e, então ganhar novo fôlego, novas valências e novos serviços.

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o teor constante da informação n.º 6427, da Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Contencioso, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou aprovar a minuta de escritura pública de cessão gratuita de usufruto sobre o prédio urbano com o artigo 549.º, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.2.2. ALIENAÇÃO DOS LOTES 7 E 8 DO PARQUE DE NEGÓCIOS** -----  
 ----- **DE MONTEMOR-O-VELHO – DELIBERAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO** -----  
 ----- **DE INCENTIVOS E APROVAÇÃO DA ESCRITURA PÚBLICA DE** -----  
 ----- **COMPRA E VENDA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *"Na sequência da candidatura apresentada pela empresa "Vivement Glamour, Lda.",, com vista à aquisição dos lotes 7 e 8 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, foi a mesma remetida à Comissão de Avaliação designada pelo Sr. Presidente da Câmara através do despacho n.º 25/2016 de 5 de julho, para que a mesma se pronunciasse sobre a eventual atribuição de incentivos de natureza financeira a esta empresa.* -----

----- *Aquela Comissão deliberou atribuir um incentivo de 71% sobre o preço da aquisição dos lotes, conforme relatório cuja cópia se anexa.* -----

----- *Em face do Relatório da Comissão para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e com fundamento no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, a Câmara Municipal terá que deliberar autorizar a venda dos lotes 7 e 8 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho àquela empresa nas condições gerais previstas nestes documentos, pelo preço de 67.200,00€ para cada um dos lotes, com um incentivo financeiro de 71%.* -----

----- *Em conclusão o valor a pagar e o valor dos incentivos à empresa será o seguinte:* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de julho 11*

Adquirente	Lote(s)	Valor Bruto / € (1)	Incentivos		Valor a Pagar / € (3) = 1-2
			%	Valor/€ (2)	
Vivement Glamour, Lda	7	67.200,00	71%	47.712,00	19.488,00
Vivement Glamour, Lda	8	67.200,00	71%	47.712,00	19.488,00
Vivement Glamour, Lda		134.400,00		95.424,00	38.976,00

----- Mais se propõe e caso o executivo delibere em conformidade com a atribuição de incentivos proposta, a aprovação da minuta de compra e venda que se anexa.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que se trata de uma alienação que vai permitir a instalação da empresa stoffus ou de uma sucedânea da mesma que vai constituir uma deslocalização de Cantanhede para Montemor. Foi um trabalho feito por si e pela Dr.<sup>a</sup> Andreia Lopes, no sentido de criar as condições para que esta empresa se interessasse pelo Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e que teve um bom resultado, primeiro para um lote e, agora já com dois lotes e que, vai permitir a criação de 25 postos de trabalho em Montemor-o-Velho e, também aumentar a própria capacidade e, o próprio número de trabalhadores desta empresa e, nessa perspetiva, também, se atingiu um record no próprio subsídio à entidade, em função da candidatura e do preenchimento matemático das condições da mesma. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a autorização da venda dos lotes 7 e 8 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho àquela empresa, pelo preço de 67.200,00€ para cada um dos lotes, com um incentivo financeiro de 71%. -----

----- Mais deliberou aprovar a minuta de compra e venda, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.2.3. EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO --

----- 51.º DA LEI N.º 111/2015, DE 27 DE AGOSTO – ANTÓNIO DA-----

----- SILVA CASCAO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2016 de julho 11*

----- “Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal sob o n.º 9729, o munícipe António da Silva Cascão, titular do NIF 172 773 334 veio solicitar a emissão de parecer ao abrigo do n.º 3 do Código Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis. -----

----- Acontece que da sua petição depreende-se que se trata de um pedido ao abrigo do n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, que entrou em vigor a 26 de setembro de 2015 e não do Código Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis. -----

----- A referida lei estabelece o regime jurídico da estruturação fundiária, altera o Código Civil, e revoga os DL 384/88, de 25/09, e DL 103/90, de 22/03. -----

----- O nº 2 do artigo 51º da Lei nº 111/2015 elenca as quatro situações passíveis de serem isentas de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo. -----

----- O caso em análise enquadra-se na b) do nº 2 do artigo 51º da Lei 111/2015, ou seja, estamos perante uma aquisição de um prédio rústico (artigo matricial n.º 4276 da Freguesia da Carapinheira) confinante com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente (artigo matricial n.º 4627 da Freguesia da Carapinheira). -----

----- Refere o nº 3 do artigo 51º, que a “isenção prevista na alínea b) do número anterior é reconhecida pelo chefe do serviço de finanças, a requerimento do interessado, apresentado nos termos e prazo previstos no nº 1 do artigo 10º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, acompanhado de parecer do município territorialmente competente que a fundamente, o qual deve ser solicitado pelo interessado.” -----

----- Assim, e analisados os documentos entregues pelo munícipe, verifica-se que o prédio objeto de aquisição é contíguo ao prédio de que o requerente já é proprietário, contribuindo desta forma para a melhoria da estrutura fundiária, contudo, de acordo com o nº 5 do mesmo artigo 51.º competirá à DRAP emitir parecer sobre a melhoria da estrutura fundiária da exploração. -----

----- Importa igualmente evidenciar que com a aquisição do prédio rústico inscrito sob a matriz 4276 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o artigo 4455/20160413 da Freguesia da Carapinheira pelo valor de €

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de julho 11*

*40.000,00 (valor indicado pelo promitente comprador) traduz-se – aplicando-se uma taxa percentual de 5% – numa despesa fiscal que se cifra nos € 2.000,00. -----*

*----- Face ao supra exposto, sugere-se que o processo seja presente à reunião do executivo municipal para emissão de parecer quanto à isenção do IMT. -----*

*----- Reconhecido que seja o acima exposto, propõe-se que seja o mesmo remetido a sessão da Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a emissão de parecer nos termos do n.º3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto. -----*

*----- Mais deliberou remeter o assunto à Assembleia Municipal a fim de autorizar a Isenção de IMT requerida por António da Silva Cascão. -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

*----- 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH) -----*

*----- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----*

*----- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----*

*----- 1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE SÃO -----*

*----- PEDRO/2016 – GORDOS – RATIFICAÇÃO. -----*

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----*

*----- “De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte: -----*

*----- A Comissão de Festas em Honra de S. Pedro, nos Gordos, Arazede, representada por Jaime da Silva Ferreira, contribuinte n.º 186215363, residente na freguesia de Seixo de Gatões, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram do dia 01 ao dia 03 de junho de 2016.*

*----- Assim, e face ao exposto, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entendo, respeitando no entanto outra opinião, que a entidade aqui mencionada, poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas. -----*

*----- No entanto, considerando o disposto no n.º. 2 do artº 16, do RFALEI aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, bem como a deliberação da sessão ordinária da Assembleia*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de julho 11*

*Municipal de 18 de dezembro, onde foi concedida uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250€, o órgão executivo encontra-se legitimado, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----*

*----- Porém, atendendo ao carácter de urgência e excepcional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 01 de junho e termina no dia 03 de junho de 2016 e a reunião do executivo ser apenas no dia 11 de junho do corrente ano, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Comissão de Festas em Honra de S. Pedro dos Gordos para a realização das referidas festas. -----*

*----- Propõe-se ainda que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----*

*----- Por fim deve ser dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----*

### **1.5.2. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE NOSSA SR.ª ---**

#### **DO CARMO/2016 – TENTÚGAL – RATIFICAÇÃO. -----**

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----*

*----- “De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte: -----*

*----- A Fábrica da Igreja Paroquial Tentúgal, com sede na Rua Dr. Armando Gonçalves, freguesia de Tentúgal, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam do dia 10 ao dia 17 de julho de 2016. -----*

*----- Assim, e face ao exposto, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entendo, respeitando no entanto outra opinião, que a entidade aqui mencionada, poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas. -----*

8  
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de julho 11*

----- No entanto, considerando o disposto no n.º 2 do artº 16, do RFALEI aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, bem como a deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro, onde foi concedida uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250€, o órgão executivo encontra-se legitimado, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter de urgência e excepcional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 10 de julho de 2016 e a reunião do executivo ser apenas no dia 11 de julho do corrente ano, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial Tentúgal para a realização das referidas festas. -----

----- Propõe-se ainda que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- Por fim deve ser dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- **1.5.3. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE NOSSA SR.ª** -----

----- **DO PRANTO/2016 – PEREIRA – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte: -----

----- A Fábrica da Igreja Paroquial Pereira, com sede no Largo Santo Estevão, freguesia de Pereira, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 150.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam do dia 14 ao dia 17 de julho de 2016. -----

----- Assim, e face ao exposto, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entendo, respeitando no



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de julho 11

entanto outra opinião, que a entidade aqui mencionada, poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas.-----

----- No entanto, considerando o disposto no nº. 2 do artº 16, do RFALEI aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, bem como a deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro, onde foi concedida uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250€, o órgão executivo encontra-se legitimado, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o assunto deverá ser presente ao executivo municipal para autorização.-----

----- Por fim deve ser dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)**-----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**-----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**-----

----- **1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 05 de julho do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.863.894,80€ (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro euros e oitenta cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 211.549,26€ (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e nove euros e vinte e seis cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**-----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**-----

----- **2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)**-----

----- **2.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL**-----